



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CANDIBA • BAHIA

ACESSE: WWW.CANDIBA.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA A CAMPANHA DO IMPOSTO DE RENDA SOLIDÁRIO, O LEÃO SOLIDÁRIO, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS CONTRIBUINTE QUE DECLARAM O IMPOSTO DE RENDA QUANTA À IMPORTÂNCIA DE DESTINAR PARTE DO TRIBUTAO AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE..





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 406 DE 11 DE JUNHO DE 2024

Institui no âmbito do município de Candiba a Campanha do Imposto de Renda Solidário, o Leão Solidário, com o objetivo de orientar os contribuintes que declaram o Imposto de Renda quanta à importância de destinar parte do tributo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a aprovação da Lei Municipal 374/2022 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente e da criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Candiba a Campanha do Imposto de Renda Solidário, cujo nome será divulgado como o “Leão Solidário”, que tem por objetivo orientar os contribuintes que declaram o Imposto de Renda quanto à importância de destinar parte do tributo ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º- O Poder Público Municipal irá definir a data para orientação dos contribuintes que declaram imposto de renda a destinar ao Fundo, a partir da divulgação feita anualmente através da publicação do prazo de Declaração do Imposto de Renda por meio de Instrução Normativa da Receita Federal.

Art. 3º- Durante o mês ora instituído, o Poder Público Municipal desenvolverá atividades de ampla divulgação nos meios de comunicação, veiculação de mídias locais, *banners*, *folders*, propor debates, palestras e distribuição de materiais exemplificativos sobre a importância da Declaração do Imposto de Renda Solidário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ.: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77)3661.2029 FAX: (77) 3661 2066

CEP.: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

Parágrafo único: A campanha será desenvolvida em parceria mediante ações unificadas do Poder Executivo, através da Secretaria de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.4º- Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO**Prefeito de Candiba/BA**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E5C5-309A-E991-1267-7DD4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E5C5-309A-E991-1267-7DD4



Hash do Documento

35245e69cf49ff09575833a13b26a8a7edbf1208de76561da8b52247479c596

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 14:12 UTC-03:00